

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO EMPREENDIMENTO ALTO DA BOA VISTA – AE/ABV**, com amparo no art. 17.I combinado com os arts. 16.I.c, 40 e 41, do Estatuto Social, considerando concluída, com o registro definitivo da Chapa ALIANÇA E SINERGIA, a fase preparatória das eleições gerais 2025, consoante informação da Comissão Eleitoral expressa no Memorando CE-AEABV nº 01/2025, de 28/02/2025, **CONVOCA** os associado(a)s em pleno gozo dos seus direitos sociais e em dia com as suas obrigações, inclusive financeiras, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada de forma presencial, conforme as seguintes especificações::

1. **Data:** 15 de março de 2025;

2. **Hora:**

- **09:00 horas, em primeira convocação**, com a presença da maioria simples do(a)s associado(a)s, ou, não havendo quórum, às
- **09:30 horas, em segunda convocação**, com qualquer número de associados;

3. **Local:** Refeitório dos empregados da AE/ABV;

4. **Ordem do Dia:** Eleição, **por aclamação**, dos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal da AE/ABV para cumprimento de mandato no biênio ABRIL/2025 a MARÇO/2027, conforme Chapa ALIANÇA E SINERGIA, registrada em 30/01/2025, com a seguinte composição:

Diretoria

- Diretor Presidente: **ROSENILDA ALVES DE FARIA**
- Diretor Vice-Presidente: **LEILA SILVA DE ARAÚJO**
- Diretor Administrativo: **ALFREDO AMBRÓSIO NETO**
- Diretor Financeiro: **ANA CELIS DE MORAES**
- Diretor Operacional: **JOVENTINO RODRIGUES**

Conselho Consultivo

- Conselheiro: **JOSÉ VITOR MOREIRA PORTO**
- Conselheiro: **HEBERT VALLIM BARBOSA**
- Conselheiro: **RENATO CARNEIRO DE RESENDE**
- Conselheiro: **AIRES LUIZ MASSOM**

Conselho Fiscal

- Conselheiro: **BERNARDO DE CASTRO JUNIOR**
- Conselheiro: **VALÉRIA CRISTINA CORRÊA ROCHA**
- Conselheiro: **YARA ALVES FERREIRA E SILVA.**

5. Condições para Participação - A participação na Assembleia Geral ora convocada reger-se-á pelas disposições abaixo, observados os preceitos do Estatuto Social, do Regulamento das Eleições Gerais, do Regimento Interno e da legislação aplicável:

5.1 Cada lote/unidade habitacional dá direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, equivalente, portanto, a 1 (uma) manifestação nas deliberações por aclamação (Art. 12, II, do Estatuto);

5.2 Associado Pessoa Jurídica – o direito de participação será exercido por representante legal devidamente habilitado nos termos do contrato ou estatuto social;

5.3 Cônjuges e Companheiros – apenas um de cada casal poderá exercer o direito de participação ativa, observando-se o seguinte (Art. 19, do Estatuto):

5.3.1 Casamento ou união estável pelo regime da comunhão universal de bens – o casal definirá qual dos dois exercerá o direito de participação e assinará o registro de presença para efeito da ata;

5.3.2 Casamento ou união estável pelo regime da comunhão parcial de bens – o cônjuge ou companheiro não titular do imóvel só poderá participar ativamente da assembleia se o imóvel tiver sido adquirido na constância do casamento ou da união;

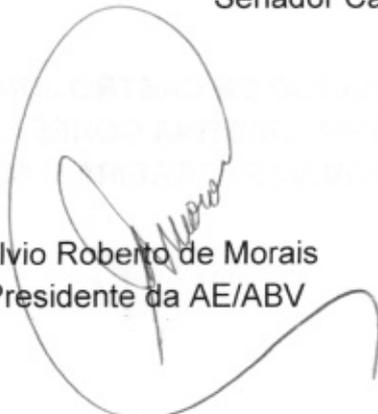
5.3.3 Casamento ou união estável pelo regime da separação de bens – somente o titular do imóvel poderá exercer o direito de participação ativa;

5.3.4 União estável não formalizada legalmente - somente o titular do imóvel poderá exercer o direito de participação ativa

5.4 Locatário - não tem direito de participação;

5.5 Representação. De acordo com o art. 23 do Estatuto Social, o associado com direito a participação poderá se fazer representar por procurador devidamente constituído por meio de procuração, com firma reconhecida em Cartório, ou pela Secretaria da AE/ABV se instrumento particular, podendo cada procurador representar até dois associados. No caso de pessoa jurídica, a procuração deverá outorgar poderes específicos para representação junto à associação, com firma reconhecida em cartório no caso de instrumento particular (Art. 7º, § 2º, I, Regimento Interno);

Senador Canedo, 8 de março de 2025.


Silvio Roberto de Moraes
Presidente da AE/ABV